

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170438

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo (a) Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.012.064/0001-82, estabelecida à RUA PARANAPUÃ, S/N, PARQUE IRACEMA, Anápolis-GO, CEP 75063-133, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA MENDES DE FATIMA BARBOSA, residente na RUA PARANAPUÃ, S/N, PARQUE IRACEMA, Anápolis-GO, CEP 75063-133, portadora do CPF 958.276.921-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 038/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROPOSTA Nº11291.166000/1140-05 DO MINISTERIO DA SAUDE-MS.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 013316 | LONGARINA - Marca.: CAMEL LONGARINA - NÚMERO DE ASSENTO:S 05 LUGARES; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO | UNIDADE | 14,00 | 545,000 | 7.630,00 |
| 013317 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Marca.: LIBELL BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX | UNIDADE | 2,00 | 888,000 | 1.776,00 |
| 013319 | CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO - Marca.: CAMEL CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇO:S NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO | UNIDADE | 54,00 | 78,000 | 4.212,00 |
| 013320 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Marca.: WELMY BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: INFANTIL | UNIDADE | 3,00 | 887,000 | 2.661,00 |
| 013321 | CARRO CURATIVO - Marca.: ORTOMED CARRO CURATIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA | UNIDADE | 3,00 | 1.184,000 | 3.552,00 |
| 013322 | SUPORTE DE SORO - Marca.: ORTOMED SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL | UNIDADE | 22,00 | 193,000 | 4.246,00 |
| 013323 | ARMÁRIO DE AÇO - Marca.: IDEAL ARMÁRIO EM AÇO - CHAPA 26, DUAS PORTAS,05 PRATELEIRAS INTERNAS.COM PUXADORES EM AÇO,TRAVA COM CHAVE (COM DUAS CHAVES),SOLDA PROCESSO MIG,MEDIDAS 1970X900 PROFUNDIDADES DE 400. | UNIDADE | 19,00 | 439,000 | 8.341,00 |
| 013324 | BALDE A PEDAL/LIXEIRA - Marca.: BIOVIS BALDE A PEDAL/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 LITROS | UNIDADE | 6,00 | 296,000 | 1.776,00 |
| 013328 | ESCADA COM 2 DEGRAUS - Marca.: ORTOMED ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 46,00 | 174,000 | 8.004,00 |
| 013330 | IMPRESSORA LASER COMUM - Marca.: SAMSUNG | UNIDADE | 4,00 | 1.198,000 | 4.792,00 |

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|--------|---|-------|-----------|-----------|--|
| | IMPRESSORA LASER COMUM - PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 16 MB; RESOLUÇÃO: 600 X 600; VELOCIDADE: 33 PPM; CAPACIDADE: 100 PÁGINAS/ BANDEJA; CICLO: 25.000 PÁGINAS/ MÊS; INTERFACE: USB E REDE; FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES | | | | |
| 013337 | CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS - Marca.: deltrix UNIDADE CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO/SIMILAR; CAPACIDADE MÍNIMO: DE 300 LITROS | 3,00 | 1.595,000 | 4.785,00 | |
| 013338 | BANQUETA - Marca.: ORTOMED UNIDADE BANQUETA - MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO | 9,00 | 348,000 | 3.132,00 | |
| 013340 | CEDEIRA AÇO/FERRO - Marca.: camel UNIDADE CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN | 15,00 | 198,000 | 2.970,00 | |
| 013341 | MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: camel UNIDADE MESA PARA COMPUTADOR - BASE: AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES SEM GAVETAS; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI | 4,00 | 218,000 | 872,00 | |
| 013342 | ARQUIVO 4 GAVETAS - Marca.: ideal UNIDADE ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO | 4,00 | 548,000 | 2.192,00 | |
| 013344 | MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Marca.: nova UNIDADE MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). - platina de 78 x 54 mm especial rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de iris e filtro azul/60 Hz. | 2,00 | 6.470,000 | 12.940,00 | |
| 013345 | SUPORTE DE WESTERGREEN - Marca.: BENFER UNIDADE SUPORTE DE WESTERGREEN - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: MÍN. DE 10 PIPETAS DE VHS | 2,00 | 218,000 | 436,00 | |
| 013346 | ESTUFA DE SECAGEM - Marca.: STERILIFER UNIDADE ESTUFA DE SECAGEM - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA ATÉ 250°C: POSSUI; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS; PORTA: POSSUI | 2,00 | 3.190,000 | 6.380,00 | |
| 013347 | DEIONIZADOR - Marca.: SPENCER UNIDADE DEIONIZADOR - Base em fibra de vidro, colunas em plástico PVC intercambiáveis, com sensor condutivímetro de alarme ótico, com indicador de pureza da água através de lâmpada indicadora. Condutividade: 0,7-4,0 µS/cm; pH variável: 5-9; Eletrólitos totais dissolvidos: 1ppm; Capacidade mínima: 50 litros/hora. Acompanha cartucho de resina de intercambio iônico e mangueira de alimentação. | 3,00 | 949,000 | 2.847,00 | |
| 013348 | DESTILADOR DE ÁGUA - Marca.: BENFER UNIDADE DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA | 2,00 | 2.400,000 | 4.800,00 | |
| 013349 | ESTUFA DE CULTURA - Marca.: STERILIFER UNIDADE ESTUFA DE CULTURA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 40 LITROS; TEMPERATURA ATÉ 70°C :POSSUI; PORTA INTERNA (VIDRO TEMPERADO): POSSUI. | 2,00 | 3.489,000 | 6.978,00 | |
| 013350 | CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS - Marca.: BENFER UNIDADE CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS - TIPO: DIGITAL; TECLAS: MÍN. DE 12 | 2,00 | 994,000 | 1.988,00 | |
| 013351 | BALANÇA PARA LABORATÓRIO - Marca.: QUIMIS UNIDADE BALANÇA PARA LABORATÓRIO - Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g x 0,0001g Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8 cm. | 2,00 | 4.200,000 | 8.400,00 | |

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Calibração automática. Display em LCD. 110 ou 220V ou bivolt automático. Deve possuir amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem; Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário; Indicador de estabilidade; Pesagem em g, mg, kg e quilates; Contagem de peças; Desvio padrão máximo de + 0,1 mg; Tempo de estabilização máximo de 5s. Deve possuir selo do INMETRO. Tensão de acordo com a entidade solicitante.

| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|------------|-----------|
| 013352 | BANHO MARIA - Marca.: IMBRAS BANHO-MARIA - Digital microprocessado com cuba em aço inox e capacidade mínima de 10 litros, faixa de temperatura entre 30 e 70°C. | UNIDADE | 3,00 | 1.698,000 | 5.094,00 |
| 013353 | AGLUTINOSCÓPIO - Marca.: KRIEGER "AGLUTINOSCÓPIO - Construído em plástico PVC e acrílico. Possui duas lâmpadas de filamento de 25W, com intensidade regulável através de potenciômetro." | UNIDADE | 1,00 | 598,000 | 598,00 |
| 013355 | CENTRÍFUGA LABORATORIAL - Marca.: BENFER CENTRIFUGA LABORATORIAL - TIPO: MICROTUBOS; TECNOLOGIA: DIGITAL | UNIDADE | 2,00 | 2.088,000 | 4.176,00 |
| 013357 | AGITADOR DE KLINE - Marca.: BENFER AGITADOR DE KLINE - CONTROLE DE TEMPO: DIGITAL; CONTROLE DE VELOCIDADE: VARIÁVEL; DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA: 300MM X 300MM | UNIDADE | 1,00 | 1.797,000 | 1.797,00 |
| 013358 | CAPELA DE FLUXO LAMINAR - Marca.: SPENCER CAPELA DE FLUXO LAMINAR - Velocidade do fluxo de ar vertical de 0,45 m/s +/-10%. 100% de renovação de ar para o ambiente de trabalho Vazão de ar de no mínimo 335 m3/h Vidro frontal, temperado e transparente, com as seguintes características mínimas: a) Sistema de travamento que mantenha o vidro aberto; b) Abertura tipo guilhotina que permita total abertura; c) Ângulo mínimo de 05º para melhor ergonomia de trabalho. Área de trabalho com as seguintes características: a) Tampo inteiriço removível para limpeza; b) Tampo em aço inoxidável AISI 304 ou superior; c) Lâmpada fluorescente e germicida; d) Tomada auxiliar dupla; Estrutura com as seguintes características: a) Chapas de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento com tinta eletrostática epóxi-pó; Conjunto de movimentação e filtragem do ar com as seguintes características mínimas: a) Filtro HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99,99 % DOP para partículas de 0,3 micron. b) Pré filtro; Painel de controle frontal com as seguintes características mínimas: a) Com sistema indicador de saturação dos filtros; b) Com no mínimo chaves para acionamentos de: b.1) Motor; b.2) Lâmpada UV e Iluminação para área de trabalho; b.3) Silenciador de alarme. Desligamento automático da lâmpada UV quando o vidro for aberto. Funcionamento da lâmpada de U.V. somente com o fechamento total do vidro frontal. Nível de ruído abaixo de 65 dB. Base com as seguintes características mínimas: Desmontável, que possa ser separada da estrutura de área de trabalho. Tensão de acordo com a entidade solicitante. | UNIDADE | 1,00 | 10.980,000 | 10.980,00 |
| 013359 | ESCADA COM 7 DEGRAUS - Marca.: BOTAFOGO ESCADA COM 7 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: DOBRÁVEL | UNIDADE | 4,00 | 348,000 | 1.392,00 |
| 013360 | SUPORTE DE HAMPER - Marca.: INALAMED SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI | UNIDADE | 11,00 | 397,000 | 4.367,00 |
| 013361 | BALANÇA TIPO PLATAFORMA - Marca.: WELMY BALANÇA TIPO PLATAFORMA - Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em Aço Carbono, ou Alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300 kg Divisão de pesagem de 100 g em 100 g Dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40 Plataforma construída em aço inox e/ou aço carbono; | UNIDADE | 3,00 | 1.795,000 | 5.385,00 |
| 013364 | FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - Marca.: GIFER FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - POTÊNCIA: DE 1000 A 1350 WATTS; RESERVATÓRIO EXTERNO: NÃO POSSUI; DESCANSO DE SILICONE: POSSUI | UNIDADE | 5,00 | 698,000 | 3.490,00 |
| 013370 | CADEIRA ENCOSTO ESTOFADO - Marca.: CAMEL CADEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO | UNIDADE | 2,00 | 125,000 | 250,00 |
| 013371 | BAQUETA AÇO FERRO - Marca.: ORTOMED BAQUETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO : AÇO/FERRO PINTADO; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO: GIRATÓRIO | UNIDADE | 2,00 | 300,000 | 600,00 |
| 013373 | MESA DE CABECEIRA - Marca.: ORTOMED MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GAVETA: POSSUI; PORTAS: | UNIDADE | 33,00 | 695,000 | 22.935,00 |

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | |
|--------|--|-------|-----------|-----------|
| | POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO | | | |
| 013374 | BIOMBO - Marca.: ORTOMED UNIDADE BIOMBO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: DUPL0 | 3,00 | 398,000 | 1.194,00 |
| 013375 | CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO - Marca.: CAMEL UNIDADE CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO | 4,00 | 99,000 | 396,00 |
| 013377 | BERÇO PARA RECEM NASCIDO - Marca.: ORTOMED UNIDADE BERÇO PARA RECEM NASCIDO - CUNA TERMOPLÁSTICO; RODÍZIOS: POSSUI; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; PRATELEIRA: POSSUI; REGULAGEM: POSSUI | 8,00 | 1.195,000 | 9.560,00 |
| 013378 | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - Marca.: ORTOMED UNIDADE BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - LEITO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHÃO | 4,00 | 798,000 | 3.192,00 |
| 013379 | BIOMBO AÇO - Marca.: ORTOMED UNIDADE BIOMBO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO | 6,00 | 648,000 | 3.888,00 |
| 013380 | COMADRE AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ORTOMED UNIDADE COMADRE - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO: DE 02 LITROS | 31,00 | 120,000 | 3.720,00 |
| 013381 | CARRO MACA SIMPLES - Marca.: ORTOMED UNIDADE CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE | 10,00 | 895,000 | 8.950,00 |
| 013382 | CADEIRA DE RODAS - Marca.: ORTOBRASS UNIDADE CADEIRA DE RODAS - MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; BRAÇOS: REMOVÍVEL; PÉS: REMOVÍVEL; ELEVACÃO DE PERNAS: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; CAPACIDADE ATÉ 100 KG | 4,00 | 1.390,000 | 5.560,00 |
| 013383 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES - Marca.: PROTEC UNIDADE ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CAPACIDADE: ATÉ 3 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; PEDAL DE ACIONAMENTO: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO VIDRO | 8,00 | 1.995,000 | 15.960,00 |
| 013385 | PAPAGAIO - Marca.: ABC UNIDADE PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL | 20,00 | 120,000 | 2.400,00 |
| 013386 | ARMÁRIO 1,80X0,75M - Marca.: NOBRE UNIDADE ARMÁRIO - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/ MADEIRA | 6,00 | 600,000 | 3.600,00 |
| 013387 | COLUNA RETRÁTIL - Marca.: JGMORIYA UNIDADE COLUNA RETRÁTIL - Possuindo uma estrutura toda em aço carbono fosfatizada e revestida de pintura eletrostática pó, sendo com no mínimo 14 pontos de gás normalizados, 14 tomadas elétricas, 04 suportes de soro e 14 manômetros indicadores da pressão de alimentação. Possui também um sistema de chave e pistão pneumáticos, que possibilitam que a caixa inferior suba e desça em um curso de até 400 mm. | 3,00 | 7.479,000 | 22.437,00 |
| 013389 | MESA DE MAYO - Marca.: ORTOMED UNIDADE MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL | 6,00 | 470,000 | 2.820,00 |
| 013396 | RÉGUA DE GASES - Marca.: LANCO UNIDADE RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE) - COMPOSIÇÃO 4 A 6 PTOS DE GASES C/ TOMADA/LOGICA | 3,00 | 1.500,000 | 4.500,00 |
| 013397 | CARRO DE EMERGÊNCIA AÇO PINTADO - Marca.: MEDI SAUDE UNIDADE CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECCÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO PINTADO/ALUMÍNIO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; CILINDRO DE OXIGÊNIO: POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; GAVETAS: MÍNIMO DE 03; RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI | 2,00 | 5.480,000 | 10.960,00 |
| 013398 | OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA - Marca.: MD UNIDADE OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: DE MESA; CURVA PLESTIMOGRAFICA: POSSUI; SENSOR DE SpO2: 02 | 8,00 | 2.990,000 | 23.920,00 |
| 013401 | BOMBA DE INFUSÃO BATERIA POSSUI KVO - Marca.: EIMETA UNIDADE BOMBA DE INFUSÃO - BATERIA: POSSUI; KVO: POSSUI; ALARMES: POSSUI; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI; BOLUS: POSSUI; EQUIPO: DEDICADO | 7,00 | 3.000,000 | 21.000,00 |
| 013402 | LARINGOSCÓPIO - Marca.: JGMORIYA UNIDADE LARINGOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO 5 LÁMINAS AÇO INÓX | 6,00 | 800,000 | 4.800,00 |
| 013403 | DETECTOR FETAL - TIPO: DE MESA; TECNOLOGIA: DIGITAL UNIDADE - Marca.: MD DETECTOR FETAL - TIPO: DE MESA; TECNOLOGIA: DIGITAL | 3,00 | 900,000 | 2.700,00 |
| 013406 | MESA DE CABECEIRA AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: ORTOMED UNIDADE "MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL;GAVETAS: POSSUI; PORTAS: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI" | 12,00 | 450,000 | 5.400,00 |

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|-----------------------------|--|---------------------|------|-----------|----------|
| 013407 | CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR - Marca.: BRITZ CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - TIPO: BELICHE; MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR; ACESSÓRIO(S) : COLCHÃO | UNIDADE | 6,00 | 645,000 | 3.870,00 |
| 013408 | MESA DE CABECEIRA MADEIRA/MDF - Marca.: ORTOMED MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; GAVETAS: POSSUI; PORTAS: POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI | UNIDADE | 2,00 | 600,000 | 1.200,00 |
| 013409 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 300KG - Marca.: WELMY "BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE DIGITALCAPACIDADE OBESO (ATÉ 300 Kg)" | UNIDADE OPERAÇÃO | 1,00 | 1.390,000 | 1.390,00 |
| 013411 | FREEZER COMUM - Marca.: ESMALTEC FREEZER COMUM - CAPACIDADE: DE 201 A 400 LITROS; TIPO: HORIZONTAL 02 PORTAS | UNIDADE | 4,00 | 1.400,000 | 5.600,00 |
| 013414 | BANHO MARIA PARA ALIMENTOS - Marca.: IBET BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS) - em aço inox com capacidade para 08 cubas, aquecimento elétrico, controle de temperatura e dreno. | UNIDADE | 4,00 | 1.900,000 | 7.600,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 343.391,00 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 343.391,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e um reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 038/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 038/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - requisitar os bens móveis, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares e materiais diversos, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no HOSPITAL MUNICIPAL-HMI;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes hospitalares deverão estar com o registro na ANVISA.

1.9 - Requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10 - não receber os equipamentos contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues no HOSPITAL MUNICIPAL, sem custo algum para a CONTRATANTE.

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais hospitalares, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes expedido pela CONTRATANTE;

1.6 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da CONTRATADA e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 038/2017-PP.

1.10 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11 - Manter a garantia dos equipamentos e materiais permanentes por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados e/ou montados no Hospital Municipal, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1011.103020210.2.074 Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 038/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 31 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

FUTURA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-ME
CNPJ 21.012.064/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____